



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento, 26 de novembro de 1957.

LEI Nº 380, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1957.

Concede um abono de natal aos servidores do Município.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÓES, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - É concedido um abono de natal no valor de seiscentos cruzeiros (Cr\$.600,00) a todos os funcionários de quadro, extranumerários mensialistas, diaristas, inclusive os indígenas da Prefeitura e servidores do Departamento Autônomo de Água e Esgoto.

§ Único - Os servidores admitidos em data posterior ao dia 30 de Setembro último, terão direito a um abono de natal de trezentos cruzeiros (Cr\$.300,00).

Artº 2º - Para atender a despesa autorizada por esta lei é aberto o crédito especial de trezentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$.360.000,00).

Artº 3º - Para cobertura do crédito especial de que trata o artº 2º, servirá de recurso a maior arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artº 4º - O abono de que trata esta lei será pago a cada um dos funcionários referidos no artº 1º e não poderá ser objeto de qualquer desconto.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Livramento, 26 de novembro de 1957.

(Ass.) Francisco Reverbel de Araujo Góes
Francisco Reverbel de Araujo Góes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(Ass.) Júlio Prates Machado
Júlio Prates Machado
Secretário